



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº6.364 - SUPLEMENTAR - DOURADOS, MS - QUINTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2025 - 04 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 492 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Cria cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança, em alteração ao Anexo I, Tabelas A da Lei Complementar Municipal nº 419, de 22 de outubro de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Fica criado 1 (um) cargo em comissão de Chefe de Programação Multimídia, símbolo DAS-2 e remuneração correspondente, carga horária de 40 horas semanais e requisito Ensino Superior ou Registro no Órgão de Classe, em acréscimo ao Anexo I, tabela A, da Lei Complementar nº 419/2021.

Art. 2º. Fica acrescido ao Anexo IV da Lei Complementar nº 419/2021, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO FUNÇÕES, a seguinte redação:

Chefe de Programação Multimídia - Elaborar e organizar a grade de programação, incluindo sessões ao vivo, debates, entrevistas e programas educativos que abordem questões relevantes para a comunidade. Promover a inclusão de conteúdos que destaquem atividades legislativas, serviços públicos e iniciativas comunitárias. Supervisionar a criação de todos os conteúdos multimídia, assegurando que estejam em conformidade com as diretrizes da Câmara e que sejam informativos e impactantes. Colaborar com equipes de produção, jornalistas e apresentadores para garantir a qualidade estética e técnica dos programas. Criar e implementar estratégias que visem aumentar o engajamento da audiência nas plataformas da Câmara, utilizando redes sociais e outras ferramentas digitais. Analisar dados de audiência e feedback da comunidade para constantemente aprimorar a programação oferecida. Monitorar e avaliar continuamente o desempenho da programação através de indicadores e métricas, apresentando relatórios detalhados à Mesa Diretora da Câmara para subsidiar decisões estratégicas. Propor melhorias e inovações com base nas análises realizadas, assegurando que os canais de comunicação se mantenham atualizados e relevantes. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Art. 3º. As linhas das tabelas anexas à Lei Complementar nº 419/2021 que foram modificadas ou acrescentadas por esta lei complementar passam a vigor nos termos do disposto no Anexo I desta Lei.

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP.: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 24 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei Complementar nº 003/2025
Autoria: Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº 492 DE 24 DE ABRIL DE 2025.
ANEXO I
Alterações no Anexo I da LC 419/2021:

TABELA-A					
GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CATEGORIA FUNCIONAL I - CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
SÍMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
DAS-2	1	Chefe de Programação Multimídia	(...)	40	Ensino Superior ou Registro no órgão da Classe
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Total	40				

(...)
Alterações no Anexo IV da LC 419/2021:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO-FUNÇÕES	
CARGO	ATRIBUIÇÕES
(...)	(...)
Chefe de Programação Multimídia	Chefe de Programação Multimídia Elaborar e organizar a grade de programação, incluindo sessões ao vivo, debates, entrevistas e programas educativos que abordem questões relevantes para a comunidade. Promover a inclusão de conteúdos que destaquem atividades legislativas, serviços públicos e iniciativas comunitárias. Supervisionar a criação de todos os conteúdos multimídia, assegurando que estejam em conformidade com as diretrizes da Câmara e que sejam informativos e impactantes. Colaborar com equipes de produção, jornalistas e apresentadores para garantir a qualidade estética e técnica dos programas. Criar e implementar estratégias que visem aumentar o engajamento da audiência nas plataformas da Câmara, utilizando redes sociais e outras ferramentas digitais. Analisar dados de audiência e feedback da comunidade para constantemente aprimorar a programação oferecida. Monitorar e avaliar continuamente o desempenho da programação através de indicadores e métricas, apresentando relatórios detalhados à diretoria da Câmara para subsidiar decisões estratégicas. Propor melhorias e inovações com base nas análises realizadas, assegurando que os canais de comunicação se mantenham atualizados e relevantes. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

LEI COMPLEMENTAR Nº 493 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

“Altera dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 419, de 22 de outubro de 2021, e da Lei Complementar 469/2023 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Dourados aprovou e ele sanciona a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual, nos termos do art. 70 da Lei Complementar Municipal nº 419, de 22 de outubro de 2021, art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 469, de 15 de outubro de 2023, e art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sem distinção de índices, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Dourados no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis décimos por cento), referentes ao IPCA (IBGE) acumulado, que melhor reflete a inflação do período.

Art. 2º. Os anexos I, Tabelas A e B e anexo II da Lei Complementar nº 419/2021, passam a vigorar na conformidade com as tabelas do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Os anexos I e II da Lei Complementar nº 469/2023, passam a vigorar na conformidade com as tabelas do Anexo II da presente Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025.

Dourados (MS), 24 de abril de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

Projeto de Lei Complementar nº 006/2025
Autoria: Mesa Diretora

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 493 DE 24 DE ABRIL DE 2025.
ANEXO I
Alterações nos Anexos I e II da LC 419/2021:

Anexo I da LC 419/2021					
TABELA-A					
GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO					
CATEGORIA FUNCIONAL I - CARGOS DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
SIMBOLO	QTDE	CARGO	VENCIMENTO	CH	REQUISITOS
DAS-1	1	Diretor Administrativo Geral	11.944,74	40	Ensino Superior
DAS-1	1	Diretor de Finanças	11.944,74	40	Ensino Superior
DAS-1	1	Diretor Legislativo	11.944,74	40	Ensino Superior
DAS-1	1	Controlador Geral	11.944,74	40	Ensino Superior
DAS-1	1	Diretor de Comunicação	11.944,74	40	Ensino Superior
DAS-1	1	Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica	11.944,74	40	Ensino Superior
DAS-1	1	Diretor de Cerimonial	11.944,74	40	Ensino Superior
DAS-2	1	Assessor Especial da Presidência I	10.152,45	40	Ensino Superior
DAS-2	1	Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica Adjunto	10.152,45	40	Ensino Superior
DAS-2	1	Assessor da 1º Secretaria	10.152,45	40	Ensino Superior
DAS-2	1	Chefe de Programação Multimídia	10.152,45	40	Ensino Superior ou registro no Órgão de Classe
DAS-3	1	Chefe de Tecnologia da Informação	7.918,91	40	Ensino Superior
DAS-3	1	Chefe de Setor de Recursos Humano	7.918,91	40	Ensino Superior
DAS-3	1	Chefe das Comissões Parlamentares	7.918,91	40	Ensino Superior
DAS-3	1	Chefe de Compras	7.918,91	40	Ensino Superior
DAS-4	6	Assessor Técnico	5.455,83	40	Ensino Médio
DAS-4	2	Assessor de Imprensa	5.455,83	25	Ensino Superior ou Registro no Órgão de Classe
DAS-4	1	Assessor de Cerimonial	5.455,83	40	Ensino Médio
DAS-4	1	Assessor do Diretor Legislativo	5.455,83	40	Ensino Médio
DAS-4	2	Assessor Especial da Presidência II	5.455,83	40	Ensino Médio
DAS-4	1	Assessor Financeiro	5.455,83	40	Ensino Médio
DAS-4	1	Chefe da Ouvidoria	5.455,83	40	Ensino Médio com Curso na Área
DAS-5	6	Assessor Técnico II	4.033,93	40	Ensino Médio
DAS-5	1	Chefe de Transporte	4.033,93	40	Ensino Médio
DAS-6	1	Chefe de Setor de Manutenção	3.457,89	40	Ensino Médio
DAS-6	1	Chefe de Setor de Segurança	3.457,89	40	Ensino Médio
DAS-6	1	Chefe de Limpeza, Almoxarifado e Patrimônio	3.457,89	40	Ensino Médio
DAS-6	1	Assessor Fotográfico de Plenário	3.457,89	40	Ensino Médio
	40				

Anexo I da LC 419/2021				
TABELA-B				
GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CATEGORIA FUNCIONAL II - CARGOS ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR				
SIMBOLO	CARGO	VENCIMENTOS	C. H.	REQUISITOS
AGP -1	Assessor Parlamentar I	7.126,67	40	Ensino Superior
AGP -2	Assessor Parlamentar II	5.938,88	40	Ensino Superior ou registro no Órgão de classe
AGP -3	Assessor Parlamentar III	5.398,96	40	Ensino Médio
AGP -4	Assessor Parlamentar IV	4.555,35	40	Ensino Médio
AGP -5	Assessor Parlamentar V	4.049,21	40	Ensino Médio
AGP -6	Assessor Parlamentar VI	3.543,07	40	Ensino Fundamental
AGP -7	Assessor Parlamentar VII	2.952,54	40	Ensino Fundamental
AGP -8	Assessor Parlamentar VIII	2.623,56	40	Ensino Fundamental

LEIS

AGP -9	Assessor Parlamentar IX	2.362,04	40	Ensino Fundamental
AGP -10	Assessor Parlamentar X	2.159,57	40	Ensino Fundamental
Total Geral de Cargos 147 - conforme Art. 45, §1º, da LC 489/2025 TOTAL POR GABINETE R\$ 30.026,94				

ANEXO II da LC 419/2021									
PLANO DE REMUNERAÇÃO PADRÃO									
REFERÊNCIAS									
PADRÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9
I	1.737,74	1.772,49	1.807,94	1.844,10	1.880,99	1.918,61	1.956,98	1.996,12	2.036,04
II	1.859,43	1.896,62	1.934,55	1.973,24	2.012,71	2.052,96	2.094,02	2.135,90	2.178,62
III	2.001,11	2.041,13	2.081,95	2.123,59	2.166,07	2.209,39	2.253,57	2.298,65	2.344,62
IV	2.207,29	2.251,44	2.296,46	2.342,39	2.389,24	2.437,03	2.485,77	2.535,48	2.586,19
V	3.441,93	3.510,77	3.580,98	3.652,60	3.725,66	3.800,17	3.876,17	3.953,70	4.032,77
VI	5.368,76	5.476,14	5.585,66	5.697,37	5.811,32	5.927,54	6.046,10	6.167,02	6.290,36
VII	7.607,88	7.760,04	7.915,24	8.073,54	8.235,01	8.399,71	8.567,71	8.739,06	8.913,84
PLANO DE REMUNERAÇÃO PADRÃO									
REFERÊNCIAS									
PADRÃO	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2.076,76	2.118,30	2.160,66	2.203,87	2.247,95	2.292,91	2.338,77	2.385,54	2.433,26
II	2.222,19	2.266,63	2.311,97	2.358,21	2.405,37	2.453,48	2.502,55	2.552,60	2.603,65
III	2.391,51	2.439,34	2.488,13	2.537,89	2.588,65	2.640,42	2.693,23	2.747,10	2.802,04
IV	2.637,92	2.690,67	2.744,49	2.799,38	2.855,36	2.912,47	2.970,72	3.030,14	3.090,74
V	4.113,42	4.195,69	4.279,61	4.365,20	4.452,50	4.541,55	4.632,38	4.725,03	4.819,53
VI	6.416,17	6.544,49	6.675,38	6.808,89	6.945,06	7.083,96	7.225,64	7.370,16	7.517,56
VII	9.092,12	9.273,96	9.459,44	9.648,63	9.841,60	10.038,44	10.239,20	10.443,99	10.652,87

ANEXO II

Alterações nos Anexos I e II da LC 469/2023:

ANEXO I da LC nº 469/2023				
CARGOS EFETIVOS - PROCURADOR LEGISLATIVO				
Referência	20H	20 H	20H	20H
	Classe Inicial	2º Classe	1º Classe	Classe Especial
	PLC-1	PLC-2	PLC-1	PLC-E
A	9.890,23	10.879,25	11.967,18	13.163,90
B	10.384,74	11.423,21	12.565,54	13.822,09
C	10.903,98	11.994,38	13.193,82	14.513,20
D	11.449,18	12.594,10	13.853,51	15.238,86
E	12.021,64	13.223,80	14.546,18	16.000,80
F	12.622,72	13.884,99	15.273,49	16.800,84
G	13.253,85	14.579,24	16.037,16	17.640,87
H	13.916,55	15.308,21	16.839,03	18.522,93
I	14.612,38	16.073,62	17.680,98	19.449,08

ANEXO II da LC nº 469/2023				
DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA LEGISLATIVA GERAL				
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QTDE	SUBSÍDIOS	REQUISITOS
PLG-1	Procurador Legislativo Geral	1	15.832,38	Ensino Superior em Direito e Registro na OAB
PLG-2	Subprocurador Legislativo Geral	1	12.229,15	Ensino Superior em Direito e Registro na OAB